澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 30/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,作出本批示。

- 一、第53/2022號行政長官批示第二款修改如下:
 - "二、[……]
 - (**一**) [⋯⋯]
 - (<u>__</u>) [.....]
 - (三)[……]
 - (四)[……]
 - (五)[……]
 - (六) [……]
 - (七)[……]
 - (八) [……]
 - (九)[……]
 - (十)[……]
 - (十一)公共建設局代表一名;
 - (十二) [……]
 - (十三)[……]"
- 二、本批示自公佈翌日起生效。
- 二零二三年二月十三日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

- 1. O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2022 passa a ter a seguinte redacção:
 - «2. [...]:
 - 1) [...];
 - 2) [...];
 - 3) [...];
 - 4) [...];
 - 5) [...];

 - 6) [...];
 - 7) [...];
 - 8) [...];
 - 9) [...];
 - 10) [...];
 - 11) Um representante da Direcção dos Serviços de Obras Públicas;
 - 12) [...];
 - 13) [...].»
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
 - 13 de Fevereiro de 2023.
 - O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

第 31/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據《天然氣批發供應公共服務批給公證合同》第十七條第一款及附件四第二條第七款的規定,作出本批示。

一、第200/2021號行政長官批示的附件第一條修改如下:

"第一條 天然氣售氣價格

Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 17.º, e do n.º 7 do artigo 2.º do Anexo IV, do Contrato de Concessão do «Serviço Público de Fornecimento por Grosso de Gás Natural», o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 1.º do Anexo I do Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2021 passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Preço de venda do gás natural

· (·····)

1. [...]: